



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Prefeitura Municipal de Tucuruí



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021-038
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021029

Aos Vinte dias do mês de Julho de 2021, o Município de TUCURUÍ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, com sede na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2021-038**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos esportivos visando atender as atividades propostas pelas Secretarias de Juventude e Esporte e Secretaria de Educação, do município de Tucuruí.

Empresa: R. J. COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. nº 29.563.124/0001-67, estabelecida à EST.YAMADA, Nº 20, BEGUI, Belém PA, (91) 98519-3407, representada neste ato pelo Sr(a). PEARLY GEDEON CARNEIRO DE MORAIS, C.P.F. nº 397.151.912-15, R.G. nº 2240405 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACQUA TUBE ESPAGUETE EM ETAFON - Marca.: SCALIBU	UNIDADE	250.00	9,000	2.250,00
00002	ACQUA TUBE ESPAGUETE EM ETAFON				
00002	ANTENAS PARA REDE DE VOLEIBOL EM FIBRAS DE VIDRO-1,80M - Marca.: GOLDEN	PAR	3.00	80,900	242,70
00004	ANTENAS PARA REDE DE VOLEIBOL EM FIBRAS DE VIDRO-1,80M				
00004	APITO OFICIAL PARA ARBITRAGEM FOX 40 MINI - Marca.: FOX 40	UNIDADE	35.00	33,900	1.186,50
00009	APITO OFICIAL PARA ARBITRAGEM FOX 40 MINI				
00009	BAMBOLÊ - Marca.: DODO	UNIDADE	270.00	3,300	891,00
00010	em plástico, para ginástica, tamanho grande.				
00010	BAMBOLÊ PLÁSTICO -KIT COM 12-65CM - Marca.: DODO	UNIDADE	10.00	33,850	338,50
00012	BAMBOLÊ PLÁSTICO -KIT COM 12-65CM				
00012	BARREIRINHA DE PVC PARA TREINAMENTO(LARG.48CM, ALT 30CM) - Marca.: PRO ACTION	UNIDADE	10.00	89,900	899,00
00014	BARREIRINHA DE PVC PARA TREINAMENTO(LARG. 48 CM, ALT 30CM)				
00014	BLOCO DE EVA DIMENSÃO 23CMX15CMX7CM - Marca.: KALL	UNIDADE	30.00	56,000	1.680,00
00016	BLOCO DE EVA DIMENSÃO 23CMX15CMX7CM				
00016	BOLA BASQUETE OFICIAL - Marca.: POKER	UNIDADE	70.00	284,900	19.943,00
00018	BOLA BASQUETE OFICIAL ADULTO DE BORRACHA MATRIZADA - CINCUNFERENCIA 75-78 CM PESO: 600-650G				
00018	BOLA DE BASQUETE MIRIM - Marca.: PENALTY	UNIDADE	30.00	120,000	3.600,00
00019	oficial, couro sintético, matrizada, reconhecida pela Confederação Brasileira de Basquetebol, selo de aprovação da FIBA. Retenção de ar, miolo removível, matrizada, reconhecida pela Confederação Brasileira de Basquetebol, selo de aprovação da FIBA. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
00019	BOLA DE BORRACHA 06 - Marca.: WINNER	UNIDADE	50.00	29,000	1.450,00

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N: 01



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
Prefeitura Municipal de Tucuruí



	BOLA DE BORRACHA 06					
00020	BOLA DE BORRACHA 10 - Marca.: WINNER	UNIDADE	50.00	31,900	1.595,00	
	BOLA DE BORRACHA 10					
00021	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - Marca.: PENALTY	UNIDADE	45.00	165,000	7.425,00	
	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL ADULTO TERMOTEC EM PU					
	ULTRA 100% POLIURETANO - PESO APROXIMADO 410-450 G -					
	CIRCUNFERENCIA 68-70 CM					
00022	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFIC - Marca.: PENALTY	UNIDADE	10.00	130,900	1.309,00	
	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL EM PU TERMOTEC - PESO					
	APROXIMADO 410-450G - CIRCUNFERENCIA 68-70 CM					
00023	BOLA DE FUTSAL OFIC - Marca.: PENALTY	UNIDADE	5.00	145,000	725,00	
	BOLA DE FUTSAL OFICIAL COM QUIZO EM PU (POLIURETANO)					
	CIRCUNFERENCIA 68-70 CM					
00024	BOLA DE HANDEBOL OFIC - Marca.: PENALTY	UNIDADE	40.00	87,900	3.516,00	
	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL SUECIA H3L - COSTURADA EM					
	PU(POLIURETANO)ULTRA CIRCUNFERENCAI 58-60 CM - PESO					
	425-475G					
00025	BOLA DE HANDEBOL OFIC SUECIA - Marca.: PENALTY	UNIDADE	40.00	88,900	3.556,00	
	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL SUECIA HH1L - COSTURADA EM					
	PU(POLIURETANO) ULTRA - CIRCUNFERENCIA 49-51 CM - PESO:					
	425-475G					
00026	BOLA DE HANDEBOL OFIC SUECIA 2 - Marca.: PENALTY	UNIDADE	60.00	149,900	8.994,00	
	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL SUECIA H2L - COSTURADA EM					
	PU(POLIURETANO) ULTRA - CIRCUNFERENCIA 54-56 CM - PESO:					
	325-400 G					
00034	BOLA DE VOLEIBOL EVA - Marca.: CONVOY	UNIDADE	30.00	28,900	867,00	
	oficial, couro sintético, reconhecida pela Confederação					
	Brasileira de Voleibolde latex, miolo removível,					
	reconhecida pela Confederação Brasileira de Voleibol.					
	Embalagem com dados de identificação do produto e marca					
	do fabricante.					
00035	BOLA EMBORRACHADA - Marca.: PENALTY	UNIDADE	60.00	46,000	2.760,00	
	BOLA EMBORRACHADA 6/8					
00036	BOLA FEIJAO - Marca.: HIDROLIGHT	UNIDADE	10.00	79,000	790,00	
	BOLA FEIJAO DIAMETRO 90X45 CM - SUPORTA ATE 200KG					
00037	BOLA MATRIZADA Nº 08 - Marca.: WINNER	UNIDADE	20.00	27,900	558,00	
	BOLA MATRIZADA DE INICIAÇÃO Nº 08					
00038	BOLA MATRIZADA Nº 10 - Marca.: WINNER	UNIDADE	20.00	24,900	498,00	
	BOLA MATRIZADA DE INICIAÇÃO Nº 10					
00039	BOLA MATRIZADA Nº12 - Marca.: WINNER	UNIDADE	20.00	25,900	518,00	
	BOLA MATRIZADA DE INICIAÇÃO Nº 12					
00040	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL - Marca.: PENALTY	UNIDADE	10.00	284,900	2.849,00	
	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL 5.7 MIRIM EM MICROFIBRA -					
	PESO 475G - CIRCUNFERENCIA 75 CM					
00041	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL ADULT - Marca.: PENALT	UNIDADE	10.00	99,000	990,00	
	Y					
	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL ADULTO 7.5 PRO EM					
	MICROFIBRA - PESO 626 G - CIRCUNFERENCIA 76 CM					
00042	BOLA OFICIAL DE BEACH VOLEI - Marca.: PENALTY	UNIDADE	2.00	91,000	182,00	
	BOLA OFICIAL DE BEACH VOLEI EM PU - CIRCUNFERENCIA 68					
	CM - PESO APROX. 260G					
00043	BOLA OFICIAL DE FUTSAL ADULT - Marca.: PENALTY	UNIDADE	75.00	337,500	25.312,50	
	BOLA OFICIAL DE FUTSAL ADULTO MAXIMO 1000 - EM					
	PU(POLIURETANO) 100% ULTRA - CIRCUNFERENCIA 62,5-63,5					
	CM - PESO: 410-430G					
00044	BOLA OFICIAL DE FUTSAL ADULT MAX500 - Marca.: PENA	UNIDADE	55.00	217,000	11.935,00	
	LTY					
	BOLA OFICIAL DE FUTSAL ADULTO MAX. 500 - EM					
	PU(POLIURETANO) CIRCUNFERENCIA 62,5/63,5 CM - PESO:					
	410-430G					
00045	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL MAX200 - Marca.: P	UNIDADE	100.00	175,000	17.500,00	
	ENALTY					
	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL MAX 200 - EM PU					
	(POLIURETANO) PESO: 350-380G - CIRCUNFERENCIA 55-59CM					
00046	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MIRIM - Marca.: PENALTY	UNIDADE	25.00	169,000	4.225,00	
	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MIRIM MAX 100 - EM PU					
	(POLIURETANO)CIRCUNFERENCIA 54 CM- PESO APROX: 360 G					

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N: 01



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
Prefeitura Municipal de Tucuruí



00047	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL ADULT - Marca.: PENALTY	UNIDADE	55.00	315,000	17.325,00
	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL ADULTO 6.0 EM MICROFIBRA PESO: 260G-280G				
00048	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL ADULT PRO - Marca.: PENALTY	UNIDADE	75.00	338,000	25.350,00
	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL ADULTO PRO 7.0 EM MICROFIBRA DIAMETRO: 65-67 CM - PESO: 260-280G				
00049	BOLA OVERBALL - Marca.: PENALTY	UNIDADE	30.00	132,000	3.960,00
	BOLA OVERBALL 25CM PARA TREINO FUNCIONAL				
00050	BOLA PESO - Marca.: PRO ACTION	UNIDADE	30.00	42,000	1.260,00
	BOLA PESO EMBORRACHADA TONNING BALL - 1 KG				
00055	BOLAS P/ TENIS DE MESA OFICIAL - Marca.: 3 ESTRELA S	CAIXA	4.00	14,900	59,60
	BOLAS PARA TENIS DE MESA OFICIAL 40MM - 3 ESTRELAS - CX 12 UNID				
00056	BOMBA PARA INFLAR BOLA - Marca.: POKER	UNIDADE	43.00	20,900	898,70
	BOLA PARA INFLAR BOLA DUPLA AÇÃO				
00059	CANELEIRA DE MUY THAY - Marca.: REHR	PAR	10.00	73,900	739,00
	CANELEIRA DE MUY THAY				
00063	CHAPÉU CHINES HALT CONE - Marca.: PANGUE	UNIDADE	200.00	3,100	620,00
	CHAPÉU CHINES HALT CONES				
00068	COLETE P/ TREINAMENTO - Marca.: ESPORTIVA	JOGO	10.00	134,000	1.340,00
	COLETE PARA TREINAMENTO (JOGO C/ 12 CAMISAS)				
00070	CONE DE SINALIZAÇÃO - Marca.: PANGUE	UNIDADE	50.00	9,900	495,00
	CONE DE SINALIZAÇÃO 23cm				
00071	CONE DE SINALIZAÇÃO 50cm - Marca.: PANGUE	UNIDADE	10.00	174,000	1.740,00
	CONE DE SINALIZAÇÃO 50cm				
00072	CONE GRANDE - Marca.: PANGUE	UNIDADE	200.00	32,000	6.400,00
	Para orientação de trânsito em borracha, 75 cm (altura), 40 x 40 cm (diâmetro da base), seções para inserir: fita zebra, corda placatotal, bandeirola, sinalizador e correntes plásticas, faixas refletivas pintadas nas cores laranja e branca.				
00073	CONE PEQUENO EMBORRACHADOS - Marca.: PANGUE	UNIDADE	300.00	9,900	2.970,00
	CONE PEQUENO EMBORRACHADOS				
00074	CONES P/ TREINAMENTO 23cm - Marca.: PANGUE	UNIDADE	40.00	9,900	396,00
	cones para treinamento 23cm polietileno				
00075	CONES P/ TREINAMENTO 50cm - Marca.: PANGUE	UNIDADE	40.00	18,900	756,00
	cones para treinamento 50cm - polietileno				
00078	CORDA DE PULAR DE PVC - Marca.: HIDROLIGHT	UNIDADE	10.00	18,900	189,00
	Corda de pular de pvc 4mm infantil				
00079	CORDA DE PULAR DE PVC 6mm - Marca.: HIDROLIGHT	UNIDADE	10.00	16,900	169,00
	Corda de pular de pvc 6mm				
00080	CORDA ELÁSTICA DE 6M - Marca.: PANGUE	UNIDADE	20.00	18,400	368,00
	CORDA ELÁSTICA DE 6M				
00081	CORDA NAVAL CROSS FIT 52mm - Marca.: HIDROLIGHT	METRO	20.00	449,000	8.980,00
	CORDA NAVAL CROSS FIT 52mm				
00082	CORDA PARA PULAR - Marca.: PANGUE	METRO	300.00	25,000	7.500,00
	CORDA, elástica, para demarcar espaço de competição esportiva, com aro e presilha nas extremidades. Embalagem com 06 metros, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
00083	CORDA PARA PULAR DE SISAL 2,5m - Marca.: PANGUE	UNIDADE	50.00	23,900	1.195,00
	CORDA PARA PULAR DE SISAL 2,5m				
00087	CRONÔMETROS DIGITAL - Marca.: CONVOY	UNIDADE	20.00	38,900	778,00
	CRONÔMETROS DIGITAL				
00093	ELASTICO EXTENSOR P/ GINAST - Marca.: POKER	UNIDADE	100.00	49,900	4.990,00
	ELASTICO EXTENSOR P/ GINÁSTICA C/MANOPLA 1,20m				
00094	ESCADA DE AGILIDADE C/ DEGRAU - Marca.: MUVIN	UNIDADE	1.00	69,900	69,90
	Escada de agilidade com degrau ajustáveis de plástico, 4m de comprimento				
00096	ESPAGUETE DE PISCINA	UNIDADE	120.00	12,900	1.548,00
	ESPAGUETE DE PISCINA				
00104	HALTER EMBORRACHADO - 01Kg - Marca.: SCALIBU	UNIDADE	50.00	27,500	1.375,00
	HALTER EMBORRACHADO - 01Kg				
00105	HALTER EMBORRACHADO - 02Kg - Marca.: SCALIBU	UNIDADE	50.00	56,000	2.800,00
	HALTER EMBORRACHADO - 02kg				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Prefeitura Municipal de Tucuruí



00106	HALTER EMBORRACHADO - 03kg - Marca.: SCALIBU	UNIDADE	50.00	74,000	3.700,00
	HALTER EMBORRACHADO - 03kg				
00109	JOGO DE XADREZ - Marca.: CARLU	UNIDADE	50.00	44,000	2.200,00
	JOGO DE XADREZ				
00110	KETTLEBELL EMBORRACHADO 04Kg - Marca.: SCALIBU	UNIDADE	10.00	94,740	947,40
	KETTLEBELL EMBORRACHADO 04Kg				
00111	KETTLEBELL EMBORRACHADO 06kg - Marca.: SCALIBU	UNIDADE	10.00	151,200	1.512,00
	KETTLEBELL EMBORRACHADO 06kg				
00112	KETTLEBELL EMBORRACHADO 08kg - Marca.: SCALIBU	UNIDADE	10.00	201,600	2.016,00
	KETTLEBELL EMBORRACHADO 08kg				
00115	KIT DE 3 FAIXA ELÁSTICA MINI BANDS - Marca.: KALLO	KIT	10.00	44,400	444,00
	NGO				
	KIT DE 3 FAIXA ELÁSTICA MINI BANDS				
00117	KIT POSICIONER(PRATINHO) - Marca.: KALLONGO	KIT	2.00	69,900	139,80
	KIT POSICIONER(PRATINHO) PLASTICO CHAPEU CHINES C/				
	20UND - POLIETILENO				
00119	LUVA DE BOXE 12 oz - Marca.: REHR	PAR	10.00	232,000	2.320,00
	LUVA DE BOXE 12 oz				
00120	LUVA DE BOXE 14 oz - Marca.: REHR	PAR	10.00	232,000	2.320,00
	LUVA DE BOXE 14 oz				
00121	LUVA DE BOXE 16 oz - Marca.: REHR	PAR	10.00	232,000	2.320,00
	LUVA DE BOXE 16 oz				
00127	MANOPLAS PARA SOCO - Marca.: REHR	PAR	20.00	68,000	1.360,00
	MANOPLAS PARA SOCO				
00128	MEDALHAS DE BRONZE 4CM DIAMETRO - Marca.: GEDEVAL	UNIDADE	100.00	4,400	440,00
	MEDALHAS DE BRONZE 4CM DIAMETRO				
00129	MEDALHAS DE OURO 4CM DIAMETRO - Marca.: GEDEVAL	UNIDADE	100.00	4,400	440,00
	MEDALHAS DE OURO 4CM DIAMETRO				
00130	MEDALHAS DE PRATA 4CM DIAMETRO - Marca.: GEDEVAL	UNIDADE	100.00	5,250	525,00
	MEDALHAS DE PRATA 4CM DIAMETRO				
00131	MESA DE TÊNIS OFICIAL - Marca.: PROTENIS	UNIDADE	2.00	1.008,000	2.016,00
	MESA DE TÊNIS OFICIAL DOBRÁVEL-ESPESSURA 18mm - PÉS EM				
	MADEIRA MAÇA COM RODIZIO-COMPOSICAO EM MDF-DIMENSÃO				
	152x76x274 cm				
00132	MINI CONE CHAPEU AVULSO - Marca.: PANGUE	UNIDADE	20.00	4,900	98,00
	Minicone chapéu avulso de pvc com 5cm de altura				
00139	PETECAS - Marca.: SCALIBU	UNIDADE	50.00	15,900	795,00
	PETECAS				
00141	PRANCHA CORRETIVA DE NATAÇÃO EM EVA - Marca.: SCAL	UNIDADE	50.00	34,900	1.745,00
	IBU				
	PRANCHA CORRETIVA DE NATAÇÃO EM EVA				
00142	PROTETOR DE CABEÇA PARA KARATÊ ADULTO - Marca.: MU	PAR	10.00	149,900	1.499,00
	VIN				
	PROTETOR DE CABEÇA PARA KARATÊ ADULTO				
00143	PROTETOR DE CABEÇA PARA KARATÊ INFANTIL - Marca.: PAR	PAR	15.00	159,900	2.398,50
	MUVIN				
	PROTETOR DE CABEÇA PARA KARATÊ INFANTIL				
00146	PULA CORDA C/ ROLAMENTO EM PVC 2,5m - Marca.: HIDR	UNIDADE	50.00	58,000	2.900,00
	OLIGHT				
	PULA CORDA C/ ROLAMENTO EM PVC 2,5m				
00151	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA OFICIAL EM BORRACHA DE PR	PAR	4.00	29,000	116,00
	ECISÃO - Marca.: POKER				
	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA OFICIAL EM BORRACHA DE				
	PRECISÃO				
00152	REDE BASQUETE OFICIAL DE CORDA (polipropileno) - M	PAR	4.00	29,900	119,60
	arca.: ESPORTIVA				
	REDE BASQUETE OFICIAL DE CORDA (polipropileno)				
00154	REDE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - Marca.: PANGUE	PAR	5.00	334,900	1.674,50
	REDE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL FIO 4	EM			
	POLIURETANO/POLIPROPILENO- TIPO MEXICANA				
00155	REDE OFICIAL DE VOLEIBOL - Marca.: PANGUE	UNIDADE	44.00	203,900	8.971,60
	REDE OFICIAL DE VOLEIBOL COM 4 LONAS SENDO 2 PARALELAS				
	E 2 LATERAIS - FIO 2				
00156	REDE PARA FUTSAL OFICIAL - Marca.: PANGUE	PAR	40.00	207,900	8.316,00
	REDE PARA FUTSAL OFICIAL FIO 4	EM			
	POLIURETANO/POLIPROPILENO- TIPO MEXICANA				
00158	RODA DE EXERCICIO ABDOMINAL - Marca.: POKER	UNIDADE	50.00	45,900	2.295,00

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N: 01



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Prefeitura Municipal de Tucuruí



	RODA DE EXERCÍCIO	ABDOMINAL	EM	PROLIPOPILENO			
	ANTIDERRAPANTE						
00169	TENDA DE POLIETILENO - Marca.: BEL FIX			UNIDADE	1.00	576,000	576,00
	Tenda de polietileno 3 x 3 azul escuro						
00176	TROFEUS DE 1,20CM - Marca.: JEBS			UNIDADE	20.00	379,900	7.598,00
	TROFEUS DE 1,20CM						
00177	TROFEUS DE 20 CM - Marca.: JEBS			UNIDADE	20.00	57,900	1.158,00
	TROFEUS DE 20 CM						
00178	TROFEUS DE 30 CM - Marca.: JEBS			UNIDADE	20.00	57,900	1.158,00
	TROFEUS DE 30 CM						
00179	TROFEUS DE 80 CM - Marca.: JEBS			UNIDADE	20.00	299,800	5.996,00
	TROFEUS DE 80 CM						
VALOR TOTAL R\$						292.970,80	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.



Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$



Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2021-038, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Prefeitura Municipal de Tucuruí



A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2021-038 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TUCURUÍ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TUCURUÍ-PA, 20 de Julho de 2021

MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
C.N.P.J. nº 05.251.632/0001-41
CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Prefeitura Municipal de Tucuruí



R. J. COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J. nº 29.563.124/0001-67
CONTRATADO